



# MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguai – CEP 98.540-000  
Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: licitacao@miraguai.rs.gov.br  
CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

## ATA Nº 106 /2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento particular de Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Av. Ijuí, 1593, CNPJ 87.613.121/0001-97, representado pelo prefeito **LUIS CARLOS HERRMANN**, brasileiro, inscrita no CPF sob o nº 517.172.800-30, CI 6041898435, residente à Av. Santa Rosa, 114, bairro Irapuá nesta cidade de Miraguai-RS, adiante denominado ADMINISTRAÇÃO e a empresa **COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSORIOS MTZ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, localizada à Av. Senador Alberto Pasqualini, nº 347, Bairro centro cidade de Três de Maio- RS, portadora do CNPJ 00.572.574/0001-34, representada por Marcio Tiecher, portador do CPF 616.668.740-00, a seguir denominada DETENTORA DA ATA, têm justa a contratação do objeto descrito na cláusula primeira desta Ata, mediante as condições e cláusulas seguintes:

### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Esta Ata é vinculada ao **Edital de Pregão Eletrônico nº. 08/2024** e seus anexos, e à proposta da(s) vencedora (s) deste certame, adotando-se o regime da **Lei Federal nº 14.133/2021**;

### DAS CLÁUSULAS GERAIS

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificações constantes abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL R\$
02	32	UN	PNEU 900 X 20, 14 LONAS BORRACHUDO.	Chengshan/CSP13 C	1.050,00	33.600,00
03	10	UN	PNEU 1000 X 20, 16 LONAS LISO.	Chengshan/CSP20	1.174,00	11.740,00
04	32	UN	PNEU 1000 X 20, 16 LONAS BORRACHUDO.	Chengshan/CSP20	1.230,00	39.360,00
07	06	UN	PNEU 9 X 17,5	Goodyear/PLG8	1.060,00	6.360,00



## MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguai – CEP 98.540-000  
Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: licitacao@miraguai.rs.gov.br  
CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

			COMUM.			
08	20	UN	PNEU 195 X 65 X 15.	Roadking/Argos AX5	258,00	5.160,00
09	12	UN	PNEU 12,5/80 X 18 C/GARRADE IRA.	Forrinner/QH603- R4	1.119,00	13.428,00
10	04	UN	PNEU 20,5 x 25 – CONVENCIO NAL TL – L3	Forrinner/QH811- E3L3	4.815,00	19.260,00
11	16	UN	PNEU 17,5 X 25 – 12 LONAS (L3).	Forrinner/QH811- E3L3	2.429,00	38.864,00
14	04	UN	PNEU 23,1 X 30, 12 LONAS.	Forrinner/QH611- R1	5.000,00	20.000,00
15	24	UN	PNEU 750 X 16 12 LONAS, LISO.	Westlake/Cr852	539,00	12.936,00
16	24	UN	PNEU 750 X 16 12 LONAS, BORR.	Westlake/Cr830	539,00	12.936,00
17	20	UN	PNEU 175 X 70 X 13.	Tornel/ Classic	224,00	4.480,00
18	16	UN	PNEU 175 X 65 X 14.	Lanvigator/Mile Max	<b>224,00</b>	3.584,00
19	12	UN	PNEU 175 X 70 X 14.	Dplus/D669	220,00	2.640,00
20	12	UN	PNEU 185 X 70 X 14.	Dplus/D669	251,00	3.012,00
21	12	UN	PNEU 205 X 75R X 16.	Kpatos/FM916	418,00	5.016,00
22	08	UN	PNEU 205 X 70 X 15.	Xbri/Fastway E1	318,00	2.544,00
23	16	UN	PNEU 1400 X 24 – 16 LONAS. Com profundidade	Suberguider/QH808 N-G2L2	2.230,00	35.680,00



## MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguai – CEP 98.540-000  
Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: licitacao@miraguai.rs.gov.br  
CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

			de sulco de 25,4mm comprovada com catálogo.			
24	32	UN	PNEU 195 X 60R X 15.	Roadwing/RW-581	254,00	8.128,00
25	32	UN	PNEU 195 X 55 X 15.	Autogreen-SC1	252,00	8.064,00
26	08	UN	PNEU 215/75R X 17,5, 126/124K – LISO – MISTO	XBRI/ROBUSTO P1	512,00	4.096,00
27	08	UN	PNEU 215/75R X 17,5 LISO, 126/124L – RODOVIÁRIO	Triangle-TR685	502,00	4.016,00
28	20	UN	PNEU 215/75R X 17,5 BORR, 126/124L – RODOVIÁRIO	XBRI/XFORZA P1	520,00	10.400,00
29	16	UN	PNEU 19,5 X 24, 12 LONAS.	Forerunner/QH601-R4	2.341,00	37.456,00
30	12	UN	PNEU 750 X 16 FRISADO, 08 LONAS	Forerunner/QH641-I1	420,00	5.040,00
33	12	UN	PNEU 18,4X30, 12 LONAS	Tenx/R1	2.699,00	32.028,00
35	12	UN	PNEU 275/80 R 22,5, 16 LONAS LISO, PARA USO MISTO (CHÃO E ASFALTO).	Challenger/CUC1	1.459,00	17.508,00



## MUNICÍPIO DE MIRAGUAI

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguai – CEP 98.540-000  
Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: licitacao@miraguai.rs.gov.br  
CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

37	08	UN	PNEU 205 X 60 X15	Roadking/Argos HP	254,00	2.032,00
38	12	UN	PNEU 185 X 65 X 14	JK TYRES/STAR TRAK	245,00	2.940,00
39	12	UN	PNEU 205 X 55 X 16	Delmax/Ultima Pro UP1	265,00	3.180,00
40	08	UN	PNEU 195 X 55 X 16	Roadking/Argos HP	269,00	2.152,00
41	12	UN	PNEU 295 X 80 X 22,5 18 LONAS LISO - MISTO	Dplus/D851	1.558,00	18.696,00
42	32	UN	PNEU 295 X 80 X 22,5 18 LONAS BORRACHU DO - MISTO	DPLUS/D941	1.710,00	54.720,00
44	12	UN	PNEU 225 X 75 X 16	XBRI/FORZA VAN E1	475,00	5.700,00
46	24	UN	PNEU 185 X 65 X 15	KPATOS/FM601	245,00	5.880,00
47	20	UN	PNEU 185 X 60 X 15	ROADWING/RW- 581	239,00	4.780,00
48	04	UN	PNEU 9-17.5 LT 12 LONAS	GOODYEAR/PLG 8	1.060,00	4.240,00
<b>TOTAL GERAL R\$</b>						<b>501.656,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O prazo de vigência da ata será de 1 (um) ano.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento dos produtos, atestado pelas unidades contratantes e mediante apresentação das notas fiscais ou notas fiscais/faturas à contratante, sendo condicionado ao pagamento o seguinte:

- Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da FORNECEDORA, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o crédito correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal fatura.
- Nos pagamentos efetuados pela Administração, poderão ser efetuadas retenções relativas a tributos de competência municipal ou os que o mesmo está como responsável pela legislação vigente.
- Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento.



## MUNICÍPIO DE MIRAGUAI

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguai – CEP 98.540-000  
Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: licitacao@miraguai.rs.gov.br  
CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

- Por atrasos nos pagamentos, a contratada terá direito a atualização monetária dos valores devidos, que serão calculados desde o dia do vencimento, tendo como indicador o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

**CLÁUSULA QUARTA** - As despesas decorrentes da execução do presente Ata correrão a conta das dotações orçamentárias a serem estipuladas no orçamento do Município.

**CLÁUSULA QUINTA** - Responderá a CONTRATADA, em relação a terceiros pelos danos que resultem de sua imperícia ou negligência e pela culpa de seus empregados, de acordo com os princípios gerais de responsabilidade, bem como é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da execução da Ata.

**CLÁUSULA SEXTA** - A legislação aplicável ao presente Ata e os casos omissos, serão regidos pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas jurídicas atinentes à matéria.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Pela inexecução total ou parcial da Ata, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, conforme condutas previstas no Edital:

- advertência;
- multa de, no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objetolicitado ou contratado;
- impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme art. 156 da Lei 14.133/2021.

§1º As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 13.1 do Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

§2º A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da Ata com a aplicação cumulada de outras sanções.

§3º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§4º A aplicação das sanções previstas no item 13.2 do edital em referência, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§5º A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**CLÁUSULA OITAVA** – A CONTRATADA se obriga a cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas, para pessoas com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz.

**CLÁUSULA NONA** – A CONTRATADA se compromete, durante toda a execução da Ata, manter todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

**CÁUSULA DÉCIMA** – Esta Ata será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização à CONTRATADA, nos casos de:

- descumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações ou de prazos de entrega;



## MUNICÍPIO DE MIRAGUAI

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguai – CEP 98.540-000  
Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: licitacao@miraguai.rs.gov.br  
CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

---

- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a Ata;
- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – O CONTRATANTE poderá rejeitar o objeto, caso o CONTRATADO o entregue de maneira diversa daquela solicitada no processo licitatório em referência, ou se não utilizar os cuidados e técnicas relativas ao fornecimento e entrega.

- O Objeto deverá ser entregue no prazo de 15 dias a contar da solicitação emitida pela Secretaria competente.
- Caso o objeto não corresponda ao exigido, a Contratada deverá providenciar, no **prazo máximo de 48 horas**, contados da solicitação, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-** A CONTRATADA deverá realizar a coleta e dar destinação adequada aos pneus inservíveis (logística reversa), nos termos da Instrução Normativa IBAMA n. 01/2010, do artigo 33, inciso III, da Lei Federal n. 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, dos artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA n. 416/2009, e da legislação correlata.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-** A CONTRATADA deverá fornecer garantia de 5 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação, ou Certificados de Garantia dos produtos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-** As partes CONTRATANTES desde já elegem o Foro da Comarca de Tenente Portela-RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Ata. E, por estarem as partes em pleno acordo, em tudo que se encontra lavrado neste instrumento particular, assinam o presente Ata em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que os jurídicos e legais efeitos.

Miraguai - RS, 03 de setembro de 2024.

---

**LUIS CARLOS HERRMANN**  
Prefeito Municipal  
ADMINISTRAÇÃO

---

**COMÉRCIO DE PNEUS E  
ACESSÓRIOS MTZ LTDA**  
CNPJ:00.572.574/0001-34  
DETENTORA DA ATA